

**LEI N° 2.133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Credito Especial, na importância de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado a execução da obra de construção do Parque de Exposição de Celina, distrito de Celina, neste Município, na codificação abaixo:

Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto: 00.04.04101121.78 Construção do Parque de Exposições

Elemento Despesa: 4.1.1.0 Obras e Instalações ..... CR\$ 1.500.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para execução da presente Lei, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.01.01010012.01 Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento Despesa: 3.1.9.0 F.05 Diversas Despesas Custeio..... CR\$ 500.000,00

Projeto: 01.01.01010011.01 Construção e Ampliação do prédio da Câmara

Elemento Despesa: 4.1.1.0 F: 06 Obras e Instalações ..... CR\$ 1.000.000,00

TOTAL ..... CR\$ 1.500.000,00

**Artº 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de novembro de 1993.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.